



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 036/2025. São Pedro do Butiá/RS, aos 25 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 036/2025, que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROCURADOR DO MUNICIPAL – 20 HORAS SEMANAIS.**

JUSTIFICATIVA:

- A) A necessidade da contratação temporária de **01 PROCURADOR DO MUNICIPAL (20 horas/semanais)**, se deve a iminente aposentadoria da atual procuradora do município prevista para o mês de abril de 2025.
- B) Como a atual administração assumiu em 01/01/2025, e considerando que não há concurso público vigente para o referido cargo, a alternativa legal para a referida situação é uma contratação temporária, até que seja realizado concurso público pertinente(que para ser efetuado, necessita primeiramente, do devido processo licitatório para contratar empresa que fará o concurso público).
- C) Salienta-se que será realizado processo seletivo simplificado para preenchimento do cargo deste projeto de lei.
- D) **Requer-se uma sessão extraordinária**, para apreciação deste projeto de lei, haja visto que a municipalidade necessita deste profissional com urgência, em especial para assumir os processos existente cujo município é parte, e para fins de confecção de parecer jurídico nos processos licitatórios, entre outras atribuições do cargo elencadas no projeto de lei.
- E) Diante disso solicitamos a aprovação deste projeto de lei, **com urgência.**

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 036/2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 PROCURADOR DO MUNICÍPIO – 20 HORAS SEMANAIS.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 01(um) ano, 01 cargo de Procurador do Município – 20 horas/semanais, em razão de excepcional interesse público, conforme segue abaixo :

Quantidade:	Função:	Carga Horária:	Vencimento Mensal
01	Procurador do Município	20 horas semanais	3,43 PMS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo reajuste concedido aos servidores em geral, será repassado também a este no mesmo índice e época.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A referida contratação do artigo 1º deverá ser precedida, do devido Processo Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de confirmação de gravidez de contratada com base nessa lei, desde que durante a vigência do contrato, excepcionalmente fica autorizada a prorrogação do referido contrato até o término da licença gestante, assegurando assim a garantia constitucional da gestante até o término da referida licença .

ARTIGO 2º - O contrato de que tratam o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados além da remuneração estabelecida, os seguintes direitos:

- a) gratificação natalina proporcional;
- b) férias proporcionais acrescidas de 1/3 de férias proporcionais;
- c) inscrição no sistema oficial de previdência (INSS);

ARTIGO 3º - As atribuições e escolaridade do cargo constante no artigo 1º , será conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3,43 x PMS

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atender no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários ; emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas ; manter a legislação local atualizada.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários e Chefes de repartições, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

e estaduais que possam Ter implicação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que fizerem necessários a sua legislação; estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado representar a municipalidade, como Procurados, quando investido do necessário mandato; efetuar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL : Horário de trabalho - 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

IDADE: mínima de 18 anos;

Instrução: superior completo;

Habilitação legal para o exercício da profissão, bem como estar devidamente inscrito na Ordem Advogados Brasil;

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes das contratações de excepcional interesse público, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente a época da contratação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...

[illegible]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Pedro do Butiá/RS, aos _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 036/2025 :

- A) Contratação temporária de 01 procurador do município – 20 horas/semanais – sendo 01 vaga para 12 meses .

PADRÃO VENCIMENTO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO – 20 H/S : 3,43 PMS

PMS atual (base lei 1.718/2025) = R\$ 1.292,14 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais, catorze centavos)

Valor 3,43 PMS X 1.292,14 = R\$ 4.432,04 Mensal

TOTAL 12 MESES X 4.432,04	=	R\$ 53.184,48
13º proporcional 12 meses	=	R\$ 4.432,04
Férias proporcional 12 meses	=	R\$ 4.432,04
1/3 FÉRIAS (prop. 12 meses)	=	R\$ 1.477,35
SOMATÓRIO		R\$ 63.525,91 (referente 12 meses)

Alíquota Regime Geral Previdência Social (INSS) Patronal : 22%

Valor R\$ 63.525,91 x 22% = R\$ 13.975,70 (para 12 meses)

TOTAL com INSS Patronal R\$ 63.525,91 + 13.975,70 = R\$ 77.501,61 (para 12 meses por contratação 01 cargo de procurador do município 20 h/s)

São Pedro do Butiá/RS aos 25 de fevereiro de 2025.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal